



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 053/2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL MARIA DAS NEVES CAVALCANTE, NOME FANTASIA POUSADA RANCHO GRANDE CNPJ 53.032.883/0001-88;
- PORTARIA SEMADES Nº 071/2024 - DISPENSA DE LICENÇA A PAULO SERGIO NUNES DOURADO 01591092566; CNPJ 41.331.517/0001-40;
- PORTARIA SEMADES Nº 078/2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O USO DE SOM DO VEÍCULO DO PROPRIETÁRIO DIOGO DIAS FERNANDES, CPF: 057.531.235-11, MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COM PLACA DE NÚMERO: JGA2F8;
- PORTARIA SEMADES Nº 079/2024 - DISPENSA DE LICENÇA A KASA DAS IMPRESSORAS LTDA - KASA DAS IMPRESSORAS CNPJ 05.910.289/0001-08;
- PORTARIA SEMADES Nº 081/2024 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A SUPERMERCADO OLIVEIRA SAMPAIO LTDA - PRAKASA ALIMENTOS CNPJ 07.645.719/0001-29;
- PORTARIA SEMADES Nº 082/2024 - RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PECAS E SERVICOS/FILINTO PNEUS CNPJ 42.002.148/0001-05 ;
- PORTARIA SEMADES Nº 083/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A R. CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.741.525/0001-77.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034.2024



- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037.2024

INEXIGIBILIDADE

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009.2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011502.2023 TP 012.2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012601.2024 INEX. 004.2024
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011406.2022 TP 007.2022

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 002.2024

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 005/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

009/AA/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **MARIA DAS NEVES CAVALCANTE**, nome fantasia **POUSADA RANCHO GRANDE** CNPJ **53.032.883/0001-88** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **MARIA DAS NEVES CAVALCANTE**, nome fantasia **POUSADA RANCHO GRANDE** CNPJ **53.032.883/0001-88**, tendo como atividade: Hotéis, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, empreendimentos turísticos e de hotelaria (hotéis, motéis, pousadas e similares) – com área inferior à 1.000 m² com sede na ROD BA 052 KM 353, S/N, RODOVIA, Irecê – BA, CEP: 44900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel 3688 6524 - meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Realizar sinalização horizontal e vertical, além de manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: Imediato);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Entregar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (Prazo: 60 dias);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- XII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável CLASSIFICÁ-LOS E ARMAZENÁ-LOS de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII** - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XIV** - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do hotel (**Prazo:** 30 dias);
- XV** - Instalar caixas coletoras de resíduos gerados (tambores ou contêineres) no empreendimento contemplando separação de resíduos recicláveis orgânicos e contaminados (**Prazo:** 45 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI - Implantar ou apresentar comprovante da logística de devolução para o reuso do óleo de cozinha (**Prazo: 120 dias**);

XVII - Implantar estrutura física que possibilite o reuso da água proveniente da lavagem das roupas de cama utilizadas pelo empreendimento (**Prazo: 120 dias**);

XVIII - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (**Prazo: 90 dias**)

XIX - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

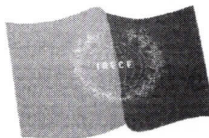
Irecê – BA, 29 de janeiro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

039/DLA/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 071/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA** a **PAULO SERGIO NUNES DOURADO 01591092566** CNPJ **41.331.517/0001-40**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- **DISPENSA DE LICENÇA** a **PAULO SERGIO NUNES DOURADO 01591092566** CNPJ **41.331.517/0001-40**, com sede R SAO CIPRIANO nº 16, Lagoa do Tió, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, como declarado a SEMADES;

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

-

Art. 3º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:**Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas NormasRegulamentadorasdo Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade físicodostrabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformeas Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes eações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos(**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII — Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 05 de fevereiro de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/CAR/SEMADES/FEV-2024

PORTARIA Nº 078/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o uso de som do veículo do proprietário **DIOGO DIAS FERNANDES**, CPF: **057.531.235-11**, marca/modelo: **FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX**, com placa de número: **JGA2F81** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução CEPRAM n.4579/2018, e, Portaria 017/2018, CONSEMMA n. 001/2019

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar o uso de som do veículo do proprietário **DIOGO DIAS FERNANDES**, CPF: **057.531.235-11**, **marca/modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX**, com placa de número: **JGA2F81**, com endereço na AV CARAIBAS, 835, Centro, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);
- II - Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;
- III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;
- IV - Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;
- V - Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);
- VI - Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;
- VII - Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Deixar em local visível, a referida autorização ambiental;

IX- Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

X - Solicitar autorização dos demais órgãos públicos de afinidade (SEINFRA, Indústria e Comércio e Superintendência Municipal de Trânsito), caso haja a necessidade;

XI – Fica extremamente proibido o uso de fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas, apitos, gaitas, BIP´s constantes e etc.;

XII- É de responsabilidade do empreendimento, a geração, coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos relativos ao evento;

XIII – Manter o veículo com documentação em validade;

XIV -Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação no veículo ou inserção de novos tipos de serviços seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta autorização AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 ano.

Irecê – BA, 07 de fevereiro de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

056/DLA/SEMADES/FEV-2024

PORTARIA Nº 079/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA** a **KASA DAS IMPRESSORAS LTDA - KASA DAS IMPRESSORAS** CNPJ **05.910.289/0001-08**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- DISPENSA DE LICENÇA a **KASA DAS IMPRESSORAS LTDA - KASA DAS IMPRESSORAS** CNPJ **05.910.289/0001-08**, com sede R PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES nº 224, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, como declarado a SEMADES;

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

-

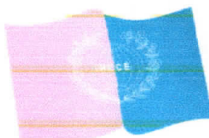
Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas NormasRegulamentadorasdo Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade físicadostrabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformeas Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes eações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

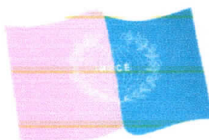
XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos(**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII — Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

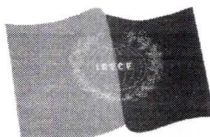
Irecê-BA, 07 de fevereiro de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número: 003/ARS+RLO/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **SUPERMERCADO OLIVEIRA SAMPAIO LTDA - PRAKASA ALIMENTOS CNPJ 07.645.719/0001-29**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação de Implantação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO a SUPERMERCADO OLIVEIRA SAMPAIO LTDA - PRAKASA ALIMENTOS CNPJ 07.645.719/0001-29**, tendo como atividade principal Terminais de estocagem de produtos não perigosos e não classificados. – hipermercados, CEPRAM nº 4.579 em **Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, com sede na R LICINIO BARRETO, 106 A, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII** - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio bem como sua sinalização horizontal e vertical, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23; (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV** – Realizar a reformulação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – Adicionar os quantitativos dos resíduos do estabelecimento, local de armazenamento temporário e local de destinação final (**Prazo:** 15 dias);
- XV** – Realizar a Instalação de tambores identificados, para o armazenamento dos resíduos orgânicos, coleta pública municipal e resíduos recicláveis, ou aos fundos ou na frente ou atrás do estabelecimento, ficando proibido acondicionar resíduos de qualquer espécie em vias públicas (Prazo: Imediato);
- XVI** - Realizar a entrega na SEMADES de 12 (doze) cestas básicas de valor mínimo de R\$ 150 reais que serão doadas para a cooperativa de catadores que vivem em atual situação de



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

vulnerabilidade alimentar, e que prestam importante serviço no que tange a reciclagem dos resíduos gerados no município. (**Prazo: 30 dias**);

XVII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

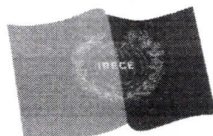
Art. 8º - ESTA LICENÇA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE DE 2 ANOS.

Irecê - BA, 08 de fevereiro de 2024.

Hildegard Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/RLO/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 082/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PECAS E SERVICOS/FILINTO PNEUS** CNPJ **42.002.148/0001-05** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PECAS E SERVICOS/FILINTO PNEUS** CNPJ **42.002.148/0001-05**, tendo como atividade: SERV. DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com sede na AV SANTOS LOPES, n 536, Centro, IRECE, BAHIA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

IV-Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII -** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX -** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, (pneus, peças usadas, restos de metais) os mesmos devem ser enviados a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes de frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 08, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV -** Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI -** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Realizar a entrega na SEMADES de 200(duzentas) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta);

XIX- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (**Prazo:** 360 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:**2 anos);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 3º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º- A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Recebido em 09 de fevereiro de 2024
Igor César M.P. Sui.
Cm.

Irecê – BA, 08 de fevereiro de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

014/DLA/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 083/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **R. CASTRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.741.525/0001-77**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **R. CASTRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.741.525/0001-77**, com sede na **R RIO PARAMIRIM**, s/n, **RECANTO DAS ARVORES**, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: **ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA**, como declarado a SEMADES;

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6522 – meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII — Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 09 de fevereiro de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

*Mais Presente
e Mais Futuro*

PROCESSO/Número:

014/DLA/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 083/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **R. CASTRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.741.525/0001-77**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **R. CASTRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.741.525/0001-77**, com sede na **R RIO PARAMIRIM**, s/n, **RECANTO DAS ARVORES**, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: **ESCRITORIO DE ENGENHARIA**, como declarado a SEMADES;

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMJ - Tel: 3688-6522 - meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**:Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas NormasRegulamentadorasdo Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6522 – meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII — Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

RECEBIDO
POR ANA CAROLINE B. GAMA
Em 09/02/24

Irecê-BA, 09 de fevereiro de 2024.

Hildégar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024.
Processo Administrativo nº. PA012201/2024

CONTRATADA: PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.113.006/0001-63
VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO PROFESSOR INENY NUNES DOURADO, NA AVENIDA DE MESMO NOME NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020102/2024
Processo Administrativo nº. PA012201/2024
Dispensa de Licitação nº. 0018/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PRIMORDIAL COMERCIO, GRAFICA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.113.006/0001-63
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO PROFESSOR INENY NUNES DOURADO, NA AVENIDA DE MESMO NOME NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 01 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024.
Processo Administrativo nº. PA031601/2024

CONTRATADA: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA.
CNPJ/CPF: 15.257.819/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010102/2024
Processo Administrativo nº. PA031601/2024
Dispensa de Licitação nº. 0021/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 01 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024.
Processo Administrativo nº. PA072601/2024

CONTRATADA: PLANET CELL LTDA.
CNPJ/CPF: 34.348.973/0001-38
VALOR TOTAL: R\$ 27.725,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DE COPIADORAS E TONNER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, REPOSIÇÃO DE IMPRESSORAS NO SETOR DURANTE A MANUTENÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030102/2024
Processo Administrativo nº. PA072601/2024
Dispensa de Licitação nº. 0023/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PLANET CELL LTDA
CNPJ: 34.348.973/0001-38
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 27.725,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DE COPIADORAS E TONNER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, REPOSIÇÃO DE IMPRESSORAS NO SETOR DURANTE A MANUTENÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 01 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024.
Processo Administrativo nº. PA022201/2024

CONTRATADA: MALONE SOUZA RAMOS 85912363511.
CNPJ/CPF: 42.109.434/0001-74
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO IRECEENSE DE FUTEBOL NA COPA TV DIAMANTE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040202/2024
Processo Administrativo nº. PA022201/2024
Dispensa de Licitação nº. 0024/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: MALONE SOUZA RAMOS 85912363511
CNPJ: 42.109.434/0001-74
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO IRECEENSE DE FUTEBOL NA COPA TV DIAMANTE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 02 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024.
Processo Administrativo nº. PA041601/2024

CONTRATADA: AMANDA REIS ARGOLO DE ALMEIDA.
CNPJ/CPF: 007.951.755-23
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020502/2024
Processo Administrativo nº. PA041601/2024
Dispensa de Licitação nº. 0025/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: AMANDA REIS ARGOLO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 007.951.755-23
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FAZER INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 05 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024.
Processo Administrativo nº. PA082601/2024

CONTRATADA: A F DE FIGUEREDO LTDA.
CNPJ/CPF: 37.152.405/0001-55.
VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA REALIZAR ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, COMO VISITAS TÉCNICAS NOS EMPREENDIMENTOS QUE ESTÃO REALIZANDO LICENÇA AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADES DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030502/2024
Processo Administrativo nº. PA082601/2024
Dispensa de Licitação nº. 0026/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: A F DE FIGUEREDO LTDA;
CNPJ: 37.152.405/0001-55
ESPECIE: Serviços
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA REALIZAR ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, COMO VISITAS TÉCNICAS NOS EMPREENDIMENTOS QUE ESTÃO REALIZANDO LICENÇA AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADES DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 05 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024.
Processo Administrativo nº. PA022501/2024

CONTRATADA: UELSON FERREIRA DE SOUZA ME.
CNPJ/CPF: 28.321.366/0001-81
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,00 (SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010602/2024
Processo Administrativo nº. PA022501/2024
Dispensa de Licitação nº. 0027/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: UELSON FERREIRA DE SOUZA ME
CNPJ: 28.321.366/0001-81
ESPECIE: Serviços
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 7.386,00 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais).
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas de costura para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 06 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024.
Processo Administrativo nº. PA010202/2024

CONTRATADA: COMPARTS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.552.809/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 10.895,60 (DEZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO: SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE EXPANSÃO, FILTRO SECADOR, GÁS, ÓLEO E LAVAGEM DO CONDENSADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO PLACA PKC-4884 QUE ATENDE O TFD NA CIDADE DE SALVADOR-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020602/2024
Processo Administrativo nº. PA010202/2024
Dispensa de Licitação nº. 0028/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: COMPARTS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 07.552.809/0001-75
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 10.895,60 (DEZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS DE TROCA DA VALVULA DE EXPANSÃO, FILTRO SECADOR, GÁS, ÓLEO E LAVAGEM DO CONDENSADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO PLACA PKC-4884 QUE ATENDE O TFD NA CIDADE DE SALVADOR-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 06 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024.
Processo Administrativo nº. PA032901/2024

CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME.
CNPJ/CPF: 00.858.138/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS NOS SERVIÇOS ITINERANTES NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020702/2024
Processo Administrativo nº. PA032901/2024
Dispensa de Licitação nº. 0029/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME
CNPJ: 00.858.138/0001-26
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS NOS SERVIÇOS ITINERANTES NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 07 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024.
Processo Administrativo nº. PA010502/2024

CONTRATADA: NITH TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.649.811/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 2.397,60 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL ESPECÍFICAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010902/2024
Processo Administrativo nº. PA010502/2024
Dispensa de Licitação nº. 0030/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: NITH TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.649.811/0001-67
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 2.397,60 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL ESPECÍFICAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 09 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024.
Processo Administrativo nº. PA020202/2024

CONTRATADA: ABA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.962.048/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 46.629,27 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM CONCRETO FCK= 20MPA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010802/2024
Processo Administrativo nº. PA020202/2024
Dispensa de Licitação nº. 0031/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ABA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.962.048/0001-30
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 46.629,27 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM CONCRETO FCK= 20MPA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 08 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024.
Processo Administrativo nº. PA030202/2024

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 00.730.326/0001-74
VALOR TOTAL: R\$ 3.108,00 (TRÊS MIL E CENTO E OITO REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DE AULA DE PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. ODETE NUNES DOURADO, ESCOLA M. PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES E ESCOLA M. MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020902/2024
Processo Administrativo nº. PA030202/2024
Dispensa de Licitação nº. 0032/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.730.326/0001-74
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 31/12/2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 3.108,00 (TRÊS MIL E CENTO E OITO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DE AULA DE PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA M. ODETE NUNES DOURADO, ESCOLA M. PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES E ESCOLA M. MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 09 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024.
Processo Administrativo nº. PA010602/2024

CONTRATADA: MS GRANITOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 13.184.334/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO HIDROJATEADO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030902/2024
Processo Administrativo nº. PA010602/2024
Dispensa de Licitação nº. 0033/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: MS GRANITOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 13.184.334/0001-04
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO HIDROJATEADO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 09 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024.
Processo Administrativo nº. PA020602/2024

CONTRATADA: H D S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 49.924.736/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR RESFRIADOR DE AMBIENTES (COMERCIAL EVAPORATIVA), COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050902/2024
Processo Administrativo nº. PA020602/2024
Dispensa de Licitação nº. 0034/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: H D S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.924.736/0001-45
ESPECIE: FORNECIMENTO
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR RESFRIADOR DE AMBIENTES (COMERCIAL EVAPORATIVA), COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 09 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2024.
Processo Administrativo nº. PA042901/2024

CONTRATADO: AURELIO DOURADO SANTIAGO.
CNPJ/CPF: 314.164.228-11
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO PARA O PREDIO ONDE FUNCINA O CRAS 1, LIGADO A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 060902/2024
Processo Administrativo nº. PA042901/2024
Dispensa de Licitação nº. 0035/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: AURELIO DOURADO SANTIAGO
CNPJ/CPF: 314.164.228-11
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO PARA O PREDIO ONDE FUNCINA O CRAS 1, LIGADO A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 09 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2024.
Processo Administrativo nº. PA011602/2024

CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME.
CNPJ/CPF: 00.858.138/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS LONAS E NAS FERRAGENS DAS TENDAS PIRÂMIDE, PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS NOS SERVIÇOS ITINERANTES NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021502/2024
Processo Administrativo nº. PA011602/2024
Dispensa de Licitação nº. 0036/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: MARCIO GREY BASTOS QUEIROZ ME
CNPJ: 00.858.138/0001-26
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS LONAS E NAS FERRAGENS DAS TENDAS PIRÂMIDE, PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS NOS SERVIÇOS ITINERANTES NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 15 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024.
Processo Administrativo nº. PA030602/2024

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 15.898,32 (QUINZE MIL OTOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011302/2024
Processo Administrativo nº. PA030602/2024
Dispensa de Licitação nº. 0037/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 15.898,32 (QUINZE MIL OTOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 13 de fevereiro de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031501/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Tributária a Secretaria da Fazenda, nos termos da proposta da Contratada.
Contratada: PROCED - PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA - ME, CNPJ nº 16.251.266/0001-47.
Prazo de vigência: 11 (onze) meses; 05/02/2024 até 05/01/2025.
Valor Total: R\$ 135.003,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TRÊS REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010502/2024
Processo Administrativo Nº PA031501/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: PROCED - PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.251.266/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Tributária a Secretaria da Fazenda, nos termos da proposta da Contratada. Vigência: 11 (onze) meses; 05/02/2024 até 05/01/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 135.003,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TRÊS REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA092601/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS DA CONTRATADA, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO OPERACIONAL E EXCLUSIVA.

Contratada: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA, CNPJ nº 14.602.189/0001-05.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 15/02/2024 e término em 15/02/2025.

Valor Total: R\$ 91.393,80 (noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 15 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 011502/2024
Processo Administrativo N.º PA092601/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.602.189/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em ônibus da contratada, dentro de sua área de atuação operacional e exclusiva. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 15/02/2024 e término em 15/02/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Total Estimado: R\$ 91.393,80 (noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
Irecê/BA, 15 de fevereiro de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, com notória especialização, para a prestação de serviços técnicos especializados, para a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos Órgãos Públicos do Estado e da União.

Contratada: OLIVEIRA E LEÃO LTDA, CNPJ nº 04.017.260/0001-20.

Prazo de vigência: 11 (onze) meses; 06/02/2024 até 06/01/2025.

Valor Total: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 06 de Fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040602/2024
Processo Administrativo Nº PA020102/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: OLIVEIRA E LEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.017.260/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada, com notória especialização, para a prestação de serviços técnicos especializados, para a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia necessários ao cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos Órgãos Públicos do Estado e da União. Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê/BA, 06 de Fevereiro de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA023101/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento Jurídico, em especial para a atuação especializada em Direito Administrativo Municipal, na defesa junto aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, órgãos de contas TCM, TCE e TCU, e na defesa do ente público nos Processos de 2º grau junto aos TJBA E TRF da 1ª região, além das instâncias especiais.

Contratada: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, CNPJ nº 11.865.892/0001-00.

Prazo de vigência: 11 (onze) meses; 08/02/2024 até 08/01/2025.

Valor Total: R\$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 08 de Fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020802/2024
Processo Administrativo Nº PA023101/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.865.892/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento Jurídico, em especial para a atuação especializada em Direito Administrativo Municipal, na defesa junto aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, órgãos de contas TCM, TCE E TCU, e na defesa do ente público nos Processos de 2º grau junto aos TJBA E TRF da 1ª região, além das instâncias especiais. Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê/BA, 08 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011502/2023
Processo Administrativo Nº PA033101/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO contrato nº. 011502/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 011502/2023 referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em ruas do Município de Irecê/BA. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/02/2024. Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 08 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 012601/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de n.º. 012601/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato n.º. 012601/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS JURÍDICAS ESPECÍFICAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), o que a 20,00% (vinte por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 29.325,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para R\$ 35.190,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS). Origem: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 15 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 011406/2022
- QUANTITATIVO E VALOR -
Processo Administrativo n.º. PA030102/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 011406/2022, que entre si firmam O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, e a empresa GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização da praça do ginásio de esportes do município de Irecê/Ba, conforme convênio n.º 483/2022 firmado entre a companhia de desenvolvimento urbano do estado da Bahia - CONDER e o município de Irecê/Ba. VALOR ACRESCIDO: R\$ 130.572,73 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), implicando num acréscimo de aproximadamente 8,77 (oito vírgula setenta e sete por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 1.489.550,26 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para R\$ 1.620.122,99 (Um milhão seiscentos e vinte mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 08 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 002/2024
Processo Administrativo nº. PA013101/2024
Contrato nº 010504/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: ADAILDA NEIVA DUVAL FARIAS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 219.659.338-90

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 15/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2025.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 06 de Fevereiro de 2024.

RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RODRIGUES ALVES, Nº 34 A, CENTRO, IRECÊ-BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE ANEXO DO ARQUIVO PÚBLICO.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2024.





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 005/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/010

Requerente: **Andréia Lima Dourado Matos Magalhães**, brasileiro (a), casado (a), agricultora, nascido (a) em 29/02/1968 natural de Jacobina - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.037.515-35 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 405.874.285-20 e seu cônjuge, **João Batista Magalhães Lima**, brasileiro (a), casado (a), agricultor, nascido (a) em 23/05/1969 natural de Canarana - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 03.856.733-45 inscrito (a) no CPF sob nº 520.949.955-34 casados entre si, pelo regime PARCIAL DE BENS, conforme registro de casamento, sob nº B-10 Fls. 512 consta o termo nº 4.573 registrado no cartório de registro civil de pessoas naturais de Irecê – BA residentes e domiciliando na Rua Novo Horizonte nº 08, Bairro Fórum Município de Irecê/BA, Cep: 44900-000.

Endereço: Imóvel Urbano, Rua Jeferson Miranda Silva, nº 126, Loteamento Washington Luiz, Município de Irecê/BA, Cep: 44.900-000

Inscrição Imobiliária: 01.01.279.0043.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46 , expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DESCRIÇÃO DO TERRENO: Limitando-se NASCENTE: com a via pública Rua Jeferson Miranda Silva; POENTE: com imóvel urbano terreno, de propriedade do Sr.º Rodrigo de Souza Pontes, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 01.01.279.0022.001; NORTE; com a via pública Rua Jailton da Silva Pereira, e ao SUL: com imóvel urbano Residencial nº 81, de propriedade do Sr.º Rodrigo de Souza Pontes, com inscrição imobiliária 01.01.279.0053.001, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.747.649,378m** e **E 187.495,145m**; deste segue confrontando com a via pública Rua Jailton da S. Pereira, com azimute de 98°50'59"





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

por uma distância de 11,25m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.747.647,647m** e **E 187.506,265m**; deste segue confrontando com a via pública Rua Jeferson Miranda Silva, com azimute de 187°58'34" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.747.637,742m** e **E 187.504,877m**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr.º Rodrigo de Souza Pontes, portador do CPF nº 025.342.715-04, com azimute de 278°52'01" por uma distância de 11,25m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.747.639,476m** e **E 187.493,761m**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr.º Rodrigo de Souza Pontes, portador CPF nº 025.342.715-04, com azimute 7°57'26" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 42,50 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel residencial, localizado na Rua Jeferson Miranda Silva nº 126, Bairro Washington Luiz, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de 112,50m, (10,00m x 11,25m), ou seja, 10,00m de frente e fundo, 11,25m ao lado esquerdo e direito, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.279.0043.001, com uma área construída de **92,25m²**, ficando uma área descoberta de **20,25m²**, pertencente ao mesmo, com estrutura de alvenaria, piso de cerâmica, forro de gesso, cobertura de telhas cerâmicas e revestimento de reboco, contendo 01(uma) garagem coberta, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha, 02(dois) quartos, sendo 01 com suíte, 01(um) banheiro social, 01(uma) área de serviço, 01(um) portão de entrada, 01(uma) porta de 01(uma) de frente, 01(uma) porta de fundo. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção nº 197/2023, emitido em 23/08/2023, Habite-se nº 114/2023, emitido em 24/08/2023 e ART nº BA20230508710.

Irecê/BA, 02 de Fevereiro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/011

Requerente: **ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/12/1946 natural de Campo Formoso - BA portador da carteira de identidade (RG) nº 15.210.936-60 expedida pela SSP/BA inscrito no CPF sob nº 270.680.645-15 e seu cônjuge, Maura Amorim da Silva, brasileiro (a), casado (a), agricultora, nascida em 03/06/1947 natural de Irecê - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.222.714-38 inscrita no CPF sob nº 622.613.045-87 casados entre si, pelo regime COMUNHÃO DE BENS, conforme registro de casamento, sob nº 1 Fls. 13 consta registrado no cartório de registro civil de pessoas naturais de Irecê – BA residentes e domiciliando na Rua Acre, nº 76, Bairro Alto do Moura, Município de Irecê/BA, Cep: 44900-000.

Endereço: Imóvel Residencial Urbano, pavimento térreo, Rua Barros Reis n.º 538, Bairro; Alto do Moura, Município de Irecê/BA, CEP: 44.864-008.

Inscrição Imobiliária: 01.04.103.0446.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DESCRIÇÃO DO TERRENO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.749.496,02m e E 189.194,73m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Acre, com azimute de 103°03'03" por uma distância de 7,55m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.749.494,32m e E 189.202,09m; deste segue confrontando com a Residência urbana, nº s/n, lançado em nome do Sr. Clébio Amorim da Silva, com inscrição imobiliária nº 01.04.103.0007.001, com azimute de 211°33'20" por uma distância de 14,30m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.749.482,13m e E 189.194,60m; deste segue confrontando com Residência urbana, nº s/n, lançado em nome do Sr. Alan Ferreira Amorim, com inscrição imobiliária nº 01.04.103.0421.001, com azimute de 280°03'09" por





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

uma distância de 7,61m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.749.483,46m e E 189.187,10m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Barros Reis, com azimute 31°15'46" por uma distância de 14,70m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 44,16 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel residencial, localizado na Rua Barros Reis, nº 538, Alto do Moura, Nesta Cidade de Irecê - Bahia, com área de 108,75m², ou seja, 14,70m de frente, 14,31m de fundo, 7,55m ao lado direito e 7,61m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.04.103.0446.001. Limitando-se: NASCENTE: com imóvel residencial s/nº, de propriedade do Sr.º Clebio Amorim da Silva; POENTE: com a via pública Rua Barros Reis, NORTE; com a via pública Rua Acre e ao SUL: com imóvel residencial nº 530 de propriedade do Sr.º Alan Ferreira Amorim, conforme descrição a seguir: com uma área construída de 68,41m², ficando uma área descoberta de 40,34m², pertencente ao mesmo, com estrutura de alvenaria, piso de cerâmica, forro de gesso, cobertura de laje e revestimento de reboco, contendo 01(uma) garagem descoberta, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro social, 02(dois) quartos sociais, 01(uma) área de serviço, 01(um) portão de entrada, 01(uma) porta e 01(uma) janela de frente, 01(uma) porta de fundo. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção nº 212/2023, emitido em 04/09/2023, Habite-se nº 122/2023, emitido em 05/09/2023 e ART nº BA20230516922.

Irecê/BA, 02 de Fevereiro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/02

Requerente: **CARLOS ALBERTO FERNANDES DE MOURA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 17/05/1963, natural de Sousa – PB, portador da carteira de identidade (RG) nº 88250 expedida pela SSP/PE inscrito (a) no CPF sob nº 283.042.505-78 residente e domiciliado na Rua Juarez de Castro Dourado nº 114, casa 2, Centro, Município de Irecê/BA, CEP: 44.860-037.

Endereço: Imóvel Residencial Urbano, pavimento térreo, Rua Mateus Nunes Dourado nº 11, Bairro Copirecê, Município de Irecê/BA, CEP: 44.860-320.

Inscrição Imobiliária: 01.01.207.0063.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DESCRIÇÃO DO TERRENO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.747.989,42m e E 188.013,48m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Mateus Nunes Dourado, com azimute de 96°38'46" por uma distância de 111,00m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.747.976,57m e E 188.123,73m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Coronel Terêncio Dourado, com azimute de 211°39'02" por uma distância de 59,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.747.926,35m e E 188.092,77m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Joaquim da Silva, com azimute de 278°24'22" por uma distância de 88,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.747.939,21m e E 188.005,72m; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Luiz Riela de Carvalho, com azimute 8°46'56" por uma distância de 50,80m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 308,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel Residencial, Pavimento térreo, Situado na Rua Mateus Nunes Dourado n.º 11, Bairro Coopirecê, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de terreno próprio medindo 350,00m², ou seja, 15,00m de frente, 9,00m de fundo, 20,00m ao lado direito e 25,00m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.207.0063.001, no valor de avaliação de 350.000,00(trezentos e Cinquenta mil Reais), Limitando-se: NASCENTE: com imóvel urbano Terreno, de propriedade do Sr.º Altair Alves de Queiroz, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.207.0072.001; POENTE: com imóvel urbano terreno, de propriedade do Sr.º Dijuan Marlon Ramos Dourado, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.01.207.0042.001; NORTE; com a via pública Rua Mateus Nunes Dourado; e ao SUL: com imóvel urbano terreno, de propriedade do Sr.º Pablo Raian Fernandes Freire, com inscrição imobiliária 01.01.207.0180.001, conforme descrição a seguir: com uma área construída de 168,20m², ficando uma área descoberta de 181,80m², pertencente ao mesmo, com estrutura de alvenaria, piso de porcelanato, forro de gesso, cobertura de telhas cerâmicas e revestimento de reboco, contendo 01(uma) garagem coberta, 01(uma) sala, 02(dois) quartos com suíte, 01(um) quarto social, 01(um) banheiro social, 01(um) hall de circulação, 01(uma) cozinha, 01(uma) área de serviço, 01(uma) área de ventilação, 02(dois) portões de entrada, 01(uma) porta e 01(uma) janela de frente, 01(uma) porta de fundos. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção nº 232/2023, emitido em 18/09/2023, Habite-se nº 134/2023, emitido em 19/09/2023 e ART nº BA 20230520276.

Irecê/BA, 02 de Fevereiro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DB4F-E685-4FA0-007A-8C8D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB4F-E685-4FA0-007A-8C8D



Hash do Documento

46121fa70930016763e171e06f1ca2f33b91595468256a914ff7c4677de0f8cc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/02/2024 15:27 UTC-03:00